

## **EDITAL**

### **Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia**

#### **2<sup>a</sup> Edição**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável. No cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109 de 6 de junho, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia visa o desenvolvimento de competências numa área que está em pleno desenvolvimento a nível internacional no exercício da Audiologia e que requer alguma maturidade profissional.

A perda de audição provoca alterações nas estruturas e nas funções cerebrais, aumenta a carga cognitiva na medida que requer um esforço maior para escutar e entender o que está a ser dito. Este esforço vai diminuir os recursos para a memória auditiva pois estes são finitos e partilhados entre a escuta e a memória. O indivíduo devido ao esforço e muitas vezes à fadiga auditiva acaba por se isolar o que agrava o risco de declínio cognitivo.

Se uma boa qualidade da audição é necessária para diminuir o risco de declínio cognitivo o inverso também acontece, especialmente se o ambiente de escuta é adverso (ex.: reverberante).

O papel do graduado em Audiologia (Audiologista) na reabilitação/treino auditivo pode contribuir para que a diminuição do esforço auditivo-cognitivo seja um facto. Esta intervenção pode contribuir para a diminuição do risco de declínio cognitivo.



No início da reabilitação auditiva/treino auditivo o Audiologista deve fazer um despiste do declínio cognitivo, não só para encaminhar os casos suspeitos, mas também para monitorizar a melhoria ou manutenção da saúde cognitiva do indivíduo que recorre aos seus serviços.

A nível internacional, como seja nos EUA esta prática por parte do Audiologista começa a ser habitual. Em Portugal, com a formação em cognição por parte de muitos audiologistas, é um tema atual.

Esta microcredenciação tem como objetivo capacitar os licenciados em Audiologia a realizar o despiste das capacidades cognitivas dos indivíduos que a eles recorrem, bem como, saber fazer o encaminhamento correto sempre que necessário.

O Curso de microcredenciação: Despiste Cognitivo em Audiologia perfaz um total de 30 horas de ensino *blended learning*, correspondente a 6 ECTS.

A área científica predominante: Audiologia, com a classificação CNAEF 725 (Tecnologias de diagnóstico e terapêutica), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

2. A estrutura curricular, o plano de estudos e a unidade curricular, ECTS, são as constantes do Anexo I do presente Edital.
3. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Audiologia com prática clínica em audiologia de pelo menos 3 anos, devidamente comprovada. Podem ainda candidatar-se profissionais de saúde em outros países que exerçam funções na área de Audiologia há pelo menos 3 anos, desde que devidamente reconhecidos nos seus países para a prática clínica de Audiologia.
4. Os candidatos que reúnam as condições expressas no número anterior são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.



5. As candidaturas decorrem exclusivamente on-line, devem ser submetidas em <https://inforestudante.ipc.pt/>, acompanhado da digitalização (formato pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Passaporte (terá de escrever no documento que a entrega apenas se destina para confirmação de informação na ESTeSC, caso não pretenda anexar a informação deverá entrar em contacto com os serviços académicos da ESTeSC);
- b) Documento comprovativo de habilitação de curso superior, com informação da classificação final [os candidatos provenientes dos cursos da ESTeSC ficam dispensados de entregar os documentos certificativos (emitido pelos serviços académicos da ESTeSC), devendo para o efeito anexar no respetivo item declaração, devidamente assinada em como cumprem os requisitos necessários à candidatura];
- c) Curriculum vitae de acordo com o modelo europass, e respetivos comprovativos, realçando a experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da Audiologia;
- d) Outros documentos relevantes para o processo de candidatura (Ex: comprovativos da experiência profissional na área da audiolgia).

No final do processo o candidato deverá imprimir/visualizar o pagamento dos emolumentos associados à sua candidatura e o comprovativo da sua candidatura. A candidatura só será válida após o pagamento da taxa de candidatura até ao último dia de candidatura.

6. Os prazos são os seguintes:

- Candidatura: até 10 de julho de 2025;
- Afixação da lista de admissão e provisória seriada de colocação: 16 de julho de 2025;
- Reclamações: até 17 de julho de 2025;
- Decisão sobre reclamações/lista final seriada de colocação: 21 de julho de 2025;
- Matrícula e inscrição (exclusivamente on-line): 22 e 23 de julho de 2025;

No caso de não serem preenchidas todas as vagas na primeira fase do concurso, poderá realizar-se uma segunda fase de candidaturas mediante autorização do Presidente da ESTeSC com calendário a divulgar.

7. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição (exclusivamente on-line) em <https://infoestudante.ipc.pt/>, no prazo estabelecido no presente Edital. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada. Estes têm prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição. A anulação da matrícula/inscrição implica o pagamento da propina na íntegra.
8. Fixa-se em 30 o número de vagas colocadas a concurso.
9. A Microcredenciação funcionará com um número mínimo de 10 alunos. Em caso de não existir um número mínimo de alunos para a abertura da Microcredenciação são devolvidos os emolumentos a todos os alunos que efetivarem a sua matrícula/inscrição.
10. O curso de Microcredenciação ocorrerá do mês de 1 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, regime *blended learning* em horário pós-laboral, de acordo com o Cronograma Escolar proposto pelo Coordenador de Curso, a aprovar pelo Presidente da ESTeSC, que será divulgado, antes do início das aulas.

As aulas presenciais serão lecionadas nas instalações da ESTeSC.

11. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:

Taxa de candidatura: 25 €\*

Taxa de matrícula: 0 €

Propina: 500,00 € (Pagamento em 5 prestações mensais, a primeira no valor 100,00€ será paga no ato da matrícula, as restantes 4 prestações no valor de 100,00€ vencem ao dia 8 de cada mês, com início no mês de outubro)

\*De acordo com o estabelecido no ponto 10.5 da tabela de emolumentos do IPC "Os trabalhadores do IPC, quando abrangidos pelo Regulamento da Formação e valorização Profissional dos Trabalhadores do IPC, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos previstos dos pontos 1 ao 2.13 inclusive, da presente Tabela.". Neste sentido

todos os trabalhadores do IPC após a lacragem da candidatura não deverão proceder ao pagamento da taxa de candidatura.

12. A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para a unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.

A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

13. A classificação final do curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia é a classificação obtida na unidade curricular que integra o respetivo plano de estudos.

14. A atribuição de um Certificado de Conclusão da Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia será concretizada pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, mediante a aprovação da unidade curricular do curso.

15. Júri:

Presidente: Margarida Maria Fernandes Serrano (Coordenadora do Curso)

Vogal: Carla Sofia Duarte de Matos Silva

Vogal: Cláudia Isabel Trindade dos Reis

16. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, ouvida a Coordenação do Curso.

O Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

## Anexo I

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Área Científica: Audiologia.

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Despiste Cognitivo em Audiologia	TP: 30	159	6	AUD
<b>TOTAL</b>	<b>Total: 30</b>	<b>159</b>	<b>6</b>	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredênciação em Despiste Cognitivo em Audiologia

## Conteúdos programáticos

### Despiste Cognitivo em Audiologia

Definição de Cognição – 1 hora

Neuroanatomia Cognitiva – 1 hora

Estudo cognitivo da Perceção – 1 hora

Estudo cognitivo da Memória, da atenção e das emoções – 2 horas

A importância das Emoções e Sentimentos na perceção auditiva, na atenção e na memória – 2 horas

Declínio cognitivo – 2 horas

Hipoacusia e seu impacto na memória, designadamente na memória auditiva no geral e fonológica em particular – 3 horas

Esforço Auditivo - 2 horas

Instrumentos de despiste de declínio cognitivo e sua aplicação – 8 horas

Correto encaminhamento por parte do Audiologista na suspeita de declínio cognitivo – 4 horas

Avaliação – 4 horas